

Regulamento Interno



EXTERNATO
RAINHA SANTA
Odivelas

REGULAMENTO INTERNO 2026/2027

A – Objetivo e Âmbito

Este regulamento estabelece as normas de funcionamento e de atuação de toda a comunidade educativa – alunos, professores, educadores, funcionários e famílias – que contribuem em espírito de solidariedade e corresponsabilidade para a concretização da missão educativa do Externato. Este regulamento não pode ser compreendido sem prévio conhecimento do Projeto Educativo, documento que define a missão e o rumo do Externato Rainha Santa.

O presente regulamento foi analisado em conselho de coordenadores e aprovado pela direção a 30 de janeiro de 2026; foi divulgado internamente através dos órgãos competentes e dado a conhecer à comunidade escolar através da página do Externato (www.rainha-santa.pt).

A sua revisão e atualização estão previstas para 2027, seguindo o mesmo processo de auscultação da comunidade educativa, com vista à melhoria da qualidade da gestão e à contínua adequação ao Projeto Educativo e às necessidades de formação, acompanhamento e educação dos nossos alunos e suas famílias.

O Externato Rainha Santa é um estabelecimento de ensino particular, laico, de 1.º Ciclo do Ensino Básico.

O Externato Rainha Santa tem o alvará n.º 1677 e paralelismo pedagógico. Rege-se pelo Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo e segue o enquadramento legal invocado pelo Decreto-Lei 152/2013, de 4 de novembro em que desta forma goza de autonomia pedagógica, administrativa e financeira no âmbito do seu Projeto Educativo.

B – Funcionamento

B.1 – Regime de Funcionamento

A ação pedagógica desenvolve-se através das atividades descritas no Projeto Curricular de Turma comutativamente com o Projeto Educativo de Escola e juntamente com as atividades extracurriculares.

O Externato encontra-se aberto de setembro a julho, das 7:30h às 19:00h, à exceção de:
dia 24 de dezembro;
dia 31 de dezembro, se for dia útil encerra às 14h;
dia 13 de junho, feriado de Lisboa;
3ª feira de Carnaval.

O calendário do ano letivo é divulgado durante o mês de julho.

Os Encarregados de Educação que desejarem poderão deixar os seus filhos no Externato a partir das 7:30h e vir busca-los até às 19:00h, não sendo, no entanto, propostas atividades organizadas, para além das atividades extracurricular.

Prolongamento: Para além das 19h00 será cobrado, por uma quantia adicional de 7€/dia.

A receção dos alunos é feita por Auxiliares de Ação Educativa.

Todos os alunos devem respeitar a pontualidade no início das atividades letivas.

Nos períodos não letivos, nomeadamente nos recreios, a vigilância cabe às professoras e auxiliares de ação educativa. Antes e depois das aulas os alunos são acompanhados por auxiliares de ação educativa.

B.2 – Calendário Escolar

CALENDÁRIO ESCOLAR **Ensino básico 1º ciclo**

Período Letivo	Início	Termo
1.º	14 de setembro de 2026	15 de dezembro de 2026
2.º	4 de janeiro de 2027	19 de março de 2027
3.º	5 de abril de 2027	30 de junho de 2027

Interrupções letivas para o ensino básico

Interrupções Letivas	Início	Termo
1.º	16 de dezembro de 2026	31 de dezembro de 2026
2.º	8 de fevereiro de 2027	10 de fevereiro de 2027
3.º	22 de março de 2027	2 de abril de 2027

B.3 – Matrizes Curriculares

		Ano: 1.º ano									
		2.ª feira		3.ª feira		4.ª feira		5.ª feira		6.ª feira	
8h30-9h30		Estudo do Meio		Português		Português		Português		Português	
9h30-10h30	Artes Visuais										
10h30-11h00	Lanche										
11h00-12h00		Estudo do Meio		Matemática		Matemática		Matemática		Artes Visuais	
12h00-13h00	Matemática										
13h00-14h30	Almoço										
14h30-15h30		Música 1.º 2.º ano	Apoio 3.º e 4.º ano	Of. Compl/tar**	Apoio 1.º e 2.º ano	Inglês 3.º e 4.º ano	Ed. Física 3.º e 4.º ano	Apoio 1.º e 2.º ano	Apoio 3.º e 4.º ano	Inglês * 1.º e 2.º ano	
15h30-16h30		Música 3.º 4.º ano				Inglês * 1.º e 2.º ano	Ed. Física 1.º e 2.º ano			Inglês 3.º e 4.º ano	

Nota:	* Atividade extra-curricular para o 1.º e 2.º anos ** Of. Compl/tar - Desenvolvimento do Projeto TIC On
--------------	--

Matriz Curricular de Acordo com o Decreto-Lei n.º55/2018

		Ano: 2.º ano									
		2.ª feira		3.ª feira		4.ª feira		5.ª feira		6.ª feira	
8h30-9h30		Português		Português		Estudo do Meio		Português		Português	
9h30-10h30	Artes Visuais										
10h30-11h00	Lanche										
11h00-12h00		Matemática		Matemática		Estudo do Meio		Matemática		Artes Visuais	
12h00-13h00	Matemática										
13h00-14h30	Almoço										
14h30-15h30		Música 1.º 2.º ano	Apoio 3.º e 4.º ano	Of. Compl/tar**	Apoio 1.º e 2.º ano	Inglês 3.º e 4.º ano	Ed. Física 3.º e 4.º ano	Apoio 1.º e 2.º ano	Apoio 3.º e 4.º ano	Inglês * 1.º e 2.º ano	
15h30-16h30		Música 3.º 4.º ano				Inglês * 1.º e 2.º ano	Ed. Física 1.º e 2.º ano			Inglês 3.º e 4.º ano	

Nota:	* Atividade extra-curricular para o 1.º e 2.º anos ** Of. Compl/tar - Desenvolvimento do Projeto TIC On
--------------	--

Matriz Curricular de Acordo com o Decreto-Lei n.º55/2018

		Ano: 3.º e 4.º anos									
		2.ª feira		3.ª feira	4.ª feira		5.ª feira		6.ª feira		
8h30-9h30		Português		Português	Estudo do Meio		Português		Português		
9h30-10h30									Artes Visuais		
10h30-11h00		Lanche									
11h00-12h00		Matemática		Matemática	Estudo do Meio		Matemática		Artes Visuais		
12h00-13h00					Matemática						
13h00-14h30		Almoço									
14h30-15h30		Música 1.º 2.º ano	Apoio 3.º e 4.º ano	Of. Compl/tar**	Apoio 1.º e 2.º ano	Inglês 3.º e 4.º ano	Ed. Física 3.º e 4.º ano	Apoio 1.º e 2.º ano	Apoio 3.º e 4.º ano	Inglês * 1.º e 2.º ano	
15h30-16h30		Música 3.º 4.º ano				Inglês * 1.º e 2.º ano	Ed. Física 1.º e 2.º ano			Inglês 3.º e 4.º ano	

Nota:	* Atividade extra-curricular para o 1.º e 2.º anos ** Of. Compl/tar - Desenvolvimento do <i>Projeto TIC On</i>
--------------	---

Matriz Curricular de Acordo com o Decreto-Lei n.º55/2018

C – Contactos com Encarregados de Educação

Nos intermédios das férias de cada período letivo decorrem reuniões com os Encarregados de Educação para entrega do Registo de Avaliação do Aluno e definição dos objetivos a prosseguir.

Os Encarregados de Educação poderão agendar na Secretaria, as reuniões que desejarem com o respetivo Professor.

As reuniões têm lugar em horário predefinido no início de cada ano letivo.

Para efeitos de acompanhamento do educando, o encarregado de educação deve respeitar o esquema hierárquico institucionalizado pelo Externato, a saber em primeira instância, e devem agendar reunião com a Professor Titular ; Direção Pedagógica e Direção.

D – Normas Administrativas

D.1 – Mensalidades

1. Ao fazer a MATRÍCULA, o aluno pagará no ato da inscrição a importância de 200,00 € que inclui o seguro escolar, quantia essa NÃO REEMBOLSÁVEL.
2. O ato de matrícula fica completo mediante o preenchimento e entrega dos respetivos impressos e o pagamento da Inscrição e do Seguro Escolar, este último que terá a duração de 1 ano, e terá de ser renovado todos os anos; Inscrição e Seguro Escolar não são reembolsáveis.
3. No caso de faltar algum documento ou comprovativo no ato da matrícula, a mesma ficará condicionada.
4. (NENHUM ALUNO PODERÁ RENOVAR A SUA MATRÍCULA SEM QUE TODAS AS SITUAÇÕES DEVEDORAS ANTERIORES SEJAM INTEGRALMENTE REGULARIZADAS)
5. As anuidades correspondentes a cada um dos vários níveis de ensino são divididas em 11 prestações sempre que o ano letivo tenha início até ao dia 15 de setembro; em caso de início das aulas após esta data, a 1ª prestação corresponderá a 50% do valor da prestação respetiva.
6. O pagamento da anuidade será feito, em função da opção efetuada, nos termos seguintes:
 - a) Mensalmente, até ao dia 8 de cada mês;
 - b) Em três prestações até aos dias 5 de Outubro, 5 de janeiro e 5 de abril, respetivamente, beneficiando de um desconto de 1%.
 - c) Em uma só prestação, até ao dia 30 de setembro, beneficiando de um desconto de 2%.
7. Em caso de não opção pelo regime das alíneas b) ou c) ou de cumprimento deficiente da opção anual ou trimestral, considera-se aceite a adesão ao pagamento mensal, aplicando-se-lhe o regime respetivo.

8. O montante das prestações mensais é definido em função dos regimes pretendidos e das atividades extracurriculares escolhidas e consta de uma tabela própria sujeita a eventuais correções, fruto de ajustamentos legais.
9. O não cumprimento pontual da obrigação de pagamento das prestações implica uma penalidade (de 5% da quantia em dívida do dia 9 ao dia 15 e de 10% do dia 16 ao dia 31), para além da suspensão automática do aluno da frequência do Externato a partir do 1º dia do mês seguinte.
10. Não se descontam os dias letivos em que o aluno não compareça no colégio.
11. No caso de doença prolongada, mínimo 15 dias, e comprovada com atestado médico, à mensalidade é reduzida 20%.
12. O pagamento é feito por transferência bancária (com comprovativo e descritivo), em cheque ou em numerário, preenchendo obrigatoriamente a grelha das mensalidades que é entregue no início do ano letivo, e colocado na caixa dos pagamentos mensais (disponível junto ao gabinete).
13. Na circunstância de irmãos a frequentar o Externato simultaneamente, as mensalidades de um dos irmãos será reduzida em 10%.
14. As despesas associadas a atividades extracurriculares serão faturadas mensalmente. No caso de falta por parte do professor, a aula será compensada se possível. Caso não seja possível compensar no mês seguinte haverá um acerto dos valores.
15. O Externato aceita Tickets de Educação Edenred / Coverflex como forma de pagamento.
16. **Durante o mês de abril do ano letivo corrente** deverá ser paga a renovação de matrícula, para o ano seguinte, no valor de 170€.
17. Prolongamento: Para além das 19h00 será cobrado, por uma quantia adicional de 7€/dia.

D.2 – Mensalidades com Contrato Simples

1. O Externato aceita Tickets de Educação Edenred como forma de pagamento.
2. As mensalidades com Contrato Simples aplicam-se de setembro a junho, sendo o julho pago por inteiro.
3. No caso de doença prolongada, mínimo 15 dias, e comprovada com atestado médico, à mensalidade é reduzida 20%.

D.3 – Férias

1. O custo das atividades de verão, realizadas no mês de julho deverão ser pagas separadamente.
2. Para todos os alunos, que frequentem o mês de julho, a mensalidade é a que está tabelada, não havendo acertos de valores de Contrato Simples. Para quem não frequenta o mês de julho aplica-se mês de férias sendo este pago a 50%.
3. O Externato encerra o mês de agosto.

D.4 – Desistências

1. A desistência da frequência do Externato por um aluno durante o ano letivo apenas se tornará efetiva quando comunicada por escrito à Direção com, pelo menos, vinte dias de antecedência mantendo-se até esse momento todas as obrigações

decorrentes da matrícula e da inscrição. É obrigatória a liquidação integral da prestação correspondente ao mês em que a saída do aluno se concretizar.

- Os alunos só poderão mudar de modalidade – atividades extracurriculares – desde que comuniquem por escrito à Secretaria a sua intenção, ATÉ 20 DIAS ANTES DO FINAL DE CADA TRIMESTRE. É sempre obrigatório o pagamento integral do preço da inscrição na modalidade até ao fim do trimestre a que a comunicação se referir.

D.1 – Tabela de preços

Os valores constantes da tabela de preços foram estabelecidos de acordo com os contratos vigentes, contribuições e custos de vida em vigor no início do ano escolar. O Externato Rainha Santa reserva-se o direito de atualizar estes valores em função de eventuais alterações nas condições anteriormente referidas:

SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS (A PARTIR DE JANEIRO 2024)	
INSCRIÇÃO (Matrícula e Seguro Escolar : 170€ + 30€)	200 €
MENSALIDADES: 11 prestações de setembro a julho inclusive	
1.º CICLO	360,00 €
inclui ensino, educação física, iniciação musical, inglês, alimentação (almoço e lanche)	
1.º CICLO – sem alimentação	275,00 €
FATO DE TREINO	50,00 €
Inclui t-shirt, calção, sweat-shirt, calças e boné	
MATERIAL DE DESGASTE (ANO)	22,00 €
ESCOLA VIRTUAL (ANO)	26,00 €

SERVIÇOS FACULTATIVOS	
ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	
Judo	30,00 €
Inscrição 30,00€	
Natação	30,00 €
Inscrição 30,00€ + seguro 2,50€ no mês que inicia/reinscrição 18,00€ + seguro 2,50€ no mês que inicia	

HIP-HOP	
Não requer inscrição	
REFEIÇÕES	
ALMOÇO + LANCHE AVULSO	5,00 €
TAXA DE REFEITÓRIO	25,00 €

D.2 - Equipamento Escolar

A aquisição do equipamento escolar é obrigatório para as aulas de Educação Física e eventuais visitas de estudo.

O equipamento é constituído por fato de treino que inclui sweat, calça, t-shirt, calção e boné.

D.3 - Visitas de Estudo

1. As visitas de estudo são programadas e aprovadas em Conselho de Docentes/ Conselho Pedagógico e Direção de Turma e fazem parte do Plano Anual de Atividades.
2. As visitas de estudo são de carácter obrigatório e o seu custo não está incluído na anuidade.
3. A participação do aluno nas visitas de estudo está dependente de autorização escrita do Encarregado de Educação.
4. O encarregado de educação será informado através de Nota Informativa do calendário, horário e objetivos da visita de estudo.
5. Os alunos serão sempre acompanhados pelas educadoras/professoras.
6. Nas visitas de estudo os alunos devem levar o equipamento escolar obrigatório
7. Nas visitas de estudo os alunos devem ter um comportamento adequado. Os prejuízos causados pelos alunos no Externato, em visitas de estudo ou em qualquer objeto que pertença aos seus colegas, serão reparados à sua conta, individualmente ou coletivamente, conforme os casos.

D.4 - Restrições

1. O Externato não se responsabiliza por objetos cuja guarda não lhe seja confiada.
2. O Externato recolherá todos os bens encontrados e disponibilizará um local para a sua guarda.

3. É proibido o uso e exibição de quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos (telemóveis, consolas, gameboys, pc, etc.). Quando ocorra o incumprimento, o telemóvel / aparelho eletrônico ficará retido, sendo depositado na Secretaria, e restituído apenas ao encarregado de educação.
4. O respeito pela individualidade de cada pessoa restringe, perentoriamente, qualquer registo áudio e/ou visual não autorizado. O desrespeito será considerado, na consequente avaliação disciplinar, como procedimento muito grave.
5. Em caso de doença em que seja necessário a administração de medicamentos, estes deverão ser acompanhados por prescrição médica.
6. Em caso de acidente ou doença, o Externato tomará imediatamente as providências que a situação requerer e dará, logo que possível, conhecimento da ocorrência à família.

D.5 - Regime disciplinar

“A ação disciplinar relativa aos alunos das escolas do ensino particular e cooperativo é da competência dos docentes e da direção pedagógica do respetivo estabelecimento de ensino, nos termos definidos no regulamento interno.”

In artigo n.º65 DL 152/2013 4 de novembro

A disciplina dentro do Externato assegura o cumprimento das normas de funcionamento e a expressão dos direitos e deveres de cada um, que constituem a base da educação para os valores, formação cívica, tolerância e respeito pelo outro.

A infração disciplinar qualifica-se nos termos em que um determinado comportamento do aluno:

- a) Não respeite escrupulosamente os deveres dos alunos consignados na legislação vigente e no presente Regulamento;
- b) Tenha um comportamento perturbador ao funcionamento normal das atividades escolares, em qualquer contexto educativo, dentro ou fora do Externato;
- c) Perturbe as relações no âmbito da comunidade educativa.

As infrações disciplinares implicam a aplicação de medidas corretivas ou medidas disciplinares sancionatórias, que prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração.

Ao aluno, que manifeste incumprimento do dever, podem aplicar-se medidas corretivas e medidas disciplinares sancionatórias, atendendo na sua determinação à gravidade do comportamento, ao grau de responsabilidade, ao seu percurso educativo, nomeadamente aos seus antecedentes disciplinares – sobretudo se for reincidente – e demais condições pessoais, familiares e sociais.

Medidas Corretivas

a) Advertência ao Aluno

Considera-se advertência ao aluno uma chamada de atenção perante um comportamento perturbador do regular funcionamento das atividades escolares ou das relações na comunidade educativa, que visa promover a responsabilização do aluno no cumprimento dos seus deveres na Escola. Qualquer agente educativo (Professor ou funcionário não docente) tem competência para advertir o aluno, devendo informar o Professor titular de turma.

b) Advertência comunicada ao Encarregado de Educação

A gravidade ou reiteração do comportamento referido na alínea anterior justifica a aplicação desta medida a qual visa alertar os Pais e os Encarregados de Educação para a necessidade de, em articulação com o Externato, reforçar a responsabilidade do seu educando no cumprimento dos seus deveres.

Quaisquer advertências, que pela sua gravidade ou reincidência, impliquem a participação aos Encarregados de Educação têm de ser imediatamente comunicadas ao Professor Titular, que informa a Direção do Externato que atuará em conformidade.

c) Ordem de saída da sala de aula e demais espaços onde se desenvolvam atividades escolares

A ordem de saída da sala de aula e demais espaços onde se desenvolvam atividades escolares é uma medida a utilizar pelo Professor, como último recurso, e em situações que impeçam o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

A ordem de saída da aula pode implicar a marcação de falta disciplinar ao aluno, devendo ser comunicada a ocorrência, por escrito e no prazo de vinte e quatro horas, ao Professor Titular de Turma, na sua eventualidade.

d) Outras Medidas

Nalgumas situações são consideradas medidas corretivas o condicionamento no acesso a espaços educativos, a proibição de participação em visitas de estudo e a utilização de certos materiais e equipamentos.

Da aplicação das medidas corretivas é dado conhecimento ao Encarregado de Educação pelo Professor Titular Turma.

Medidas Disciplinares Sancionatórias

a) Suspensão da Escola

Consiste na suspensão da frequência das aulas. Esta medida aplica-se quando se verificar um comportamento muito perturbador do normal funcionamento das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa e que seja reconhecida como única medida apta de responsabilizar o aluno no cumprimento dos seus deveres.

Em situações devidamente ponderadas, e com caráter excecional, um aluno que esteja suspenso poderá entrar nas instalações do Externato, unicamente com o objetivo de realizar avaliações ou entregar trabalhos.

Os procedimentos de aplicação desta medida decorrem dos prescritos na Lei n.º 51/2012

b) Não aceitação da renovação de inscrição no ano letivo seguinte

O Externato poderá não aceitar a renovação da inscrição do aluno se este revelar incumprimento das regras e normas inscritas no Regulamento Interno e no Projeto Educativo do Externato, em anos precedentes.

c) Exclusão da frequência do Externato

A reiteração de infrações pode levar, por decisão da Direção, à exclusão da frequência do aluno do Externato.

d) Transferência de Escola

Medida aplicada a comportamentos considerados muito graves acompanhados de procedimento disciplinar e de outros procedimentos administrativos previstos na Lei n.º 51/2012.

Sempre que a Diretora Pedagógica considerar adequada, para a determinação e aplicação das medidas corretivas e das medidas disciplinares sancionatórias, ouvirá o(s) aluno(s), o(s) Professor(es), ou outra estrutura educativa considerada pertinente.

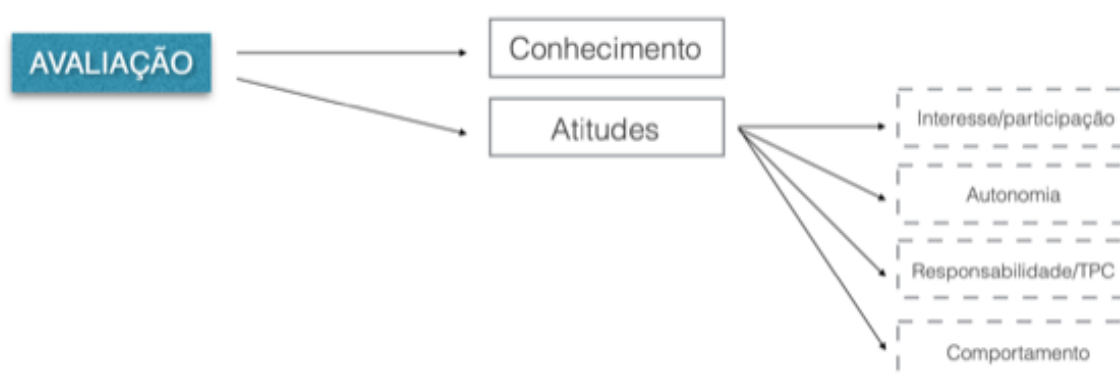
E/F/G - Orientações de Natureza Educativa

E.1 - Avaliação

“A avaliação, constituindo-se como um processo regulador do ensino, é orientadora do percurso escolar e tem por objetivo a melhoria da qualidade do ensino através da aferição do grau de cumprimento das metas curriculares globalmente fixadas para os níveis de ensino básico. Esta verificação deve ser utilizada por professores e alunos para, em conjunto, suprir as dificuldades de aprendizagem. A avaliação tem ainda por objetivo conhecer o estado geral do ensino, retificar procedimentos e reajustar o ensino das diversas disciplinas em função dos objetivos curriculares fixados.”

in Despacho Normativo n.º24-A/2012

E.2 - Processo de Avaliação



Os critérios de avaliação incidem nas **atitudes e valores, nas capacidades e nos conhecimentos** adquiridos pelos alunos.

Como podemos observar no esquema, a avaliação será obtida em duas vertentes.

A avaliação das capacidades/conhecimentos incidirá nos seguintes indicadores: expressão oral e escrita; interpretação e compreensão dos conhecimentos; aplicação e relacionamento dos conhecimentos; capacidade de procurar e selecionar informação; utilização dos conceitos adquiridos; realização de trabalhos individuais; participação em trabalhos de grupo; desempenho em testes escritos; raciocínio lógico-matemáticos; conhecimento, compreensão e aplicação de conceitos; resolução de problemas; e apresentação correta dos materiais: caderno diário, dossiers e outros.

A avaliação das atitudes/valores incidirá na pontualidade/assiduidade, interesse e empenho, apresentação de material necessário para a aula, participação/cooperação na aula, cumprimento das tarefas propostas na aula, cumprimentos das regras estabelecidas dentro e fora da sala de aula, organização e apresentação do caderno diário e trabalhos a realizar na sala de aula, aceitação e respeito por regras de funcionamento, atenção/concentração na aula, trabalhos de casa e trabalhos individuais.

Nomenclatura de classificação da Avaliação:

Muito Insuficiente	0-19,5%	MI*
Insuficiente	20-49,5%	I*
Suficiente	50-69,5%	S*
Bom	70-89,5%	B*
Muito Bom	90-100%	MB*

*Nomenclatura a aplicar apenas, na Avaliação Sumativa, no registo de Avaliação no final de cada Período letivo.

Avaliação Diagnóstica

A avaliação diagnóstica conduz à adopção de estratégias de diferenciação pedagógica e contribui para elaborar, adequar e reformular o projeto curricular de turma, facilitando a integração escolar do aluno, apoiando a orientação escolar e vocacional.

Normalmente, no Externato, é aplicada no início do ano letivo, a cada ano de escolaridade, para ajudar a aferir o nível de desenvolvimento de conhecimento dos alunos no arranque do respetivo, com vista à adoção de estratégias.

Pode ser elaborada a partir de fichas escritas para cada área disciplinar, seguindo a orientação das matrizes, aplicadas a todas as turmas.

Observação de leitura em voz alta (2.º, 3.º e 4.º anos) utilizando grelha de registo;

Observação de atitudes e comportamentos utilizando grelha de registo (1.º ano);

A partir da avaliação diagnóstica será elaborado/reformulado o Projeto Curricular de Turma.

Avaliação Formativa e Sumativa

A Avaliação Formativa assume caráter contínuo e sistemático, devendo recorrer a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade das aprendizagens e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo aos professores, aos alunos, aos encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

Os instrumentos são:

- Questionários orais;
- Trabalhos escritos individuais e de grupo;
- Grelhas de observação direta (comportamentos/attitudes na aula, participação, cumprimento de regras, relacionamento com os pares e com os adultos,...);
- Fichas/testes de avaliação;
- Fichas de trabalho;
- Registos de autoavaliação;
- Cadernos e /ou dossier diários.

A Avaliação Sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivo a classificação e quantificação.

A Avaliação Sumativa interna é da responsabilidade do Professor Titular de Turma e do Conselho de Turma.

Dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente de “Transitou” ou “Não Transitou”, no final de cada ano, e de “Aprovado(a)” ou “Não Aprovado(a)”, no final de cada ciclo.

A decisão de progressão do aluno ao ano de escolaridade seguinte é uma decisão pedagógica e deverá ser tomada sempre que o professor titular de turma e ouvido o conselho de docentes, considere:

- a) No 4.º ano, que o aluno desenvolveu as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo subsequente;
- b) No 2.º e 3.º ano, que as competências demonstradas pelo aluno permitem o desenvolvimento das competências essenciais para o final do respetivo ciclo. Nestes anos (2.º e 3.º) não progridem os alunos cujas aquisições são tão insuficientes que não é possível que venham a poder desenvolver as competências definidas para o ciclo de escolaridade.

No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se o aluno tiver ultrapassado o limite de faltas injustificadas.

Um aluno retido no 2.º ou 3.º ano deverá integrar até ao final do ciclo a turma a que já pertencia, salvo se houver decisão em contrário da competência do conselho de

docentes, de acordo com o previsto no Regulamento Interno, sob proposta fundamentada do professor titular de turma.

Avaliação Externa

A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico é da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação.

No 1.º Ciclo há provas de aferição no 2.º ano de escolaridade e tem carácter obrigatório para todos os alunos. O processo de aferição abrange as disciplinas de Português, Matemática, Estudo do Meio, Expressões Artísticas e Físico-Motoras.

Estas provas constituem um dos instrumentos de avaliação do desenvolvimento do currículo nacional e destinam-se a fornecer informação relevante aos professores, às escolas e aos pais e encarregados de educação.

Medidas de Apoio Educativo

Sempre que os objetivos/competências específicas planificados para um período de trabalho não forem desenvolvidas/atingidos pelo aluno, o Conselho de Docentes, por proposta do Professor, aplica as Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, segundo as diretrizes do Decreto-Lei 54/2018.

Este Decreto-Lei estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.

F.1 - Regime de Faltas dos Alunos

O Regime de faltas respeita o definido na Lei nº 51/2012 de 5 de setembro, definindo o dever de assiduidade e de pontualidade. Este implica a sua presença na sala de aula ou demais lugares onde se desenvolva o trabalho escolar, dentro do horário pré- estabelecido, incluindo também todas as atividades de reforço curricular, de carácter opcional em que o aluno esteja inscrito, bem como todos os outros momentos determinados pela direção.

F.2 - Marcação de Faltas

Para sancionar o não cumprimento destes deveres, existem as seguintes faltas:

Falta de presença é a ausência do aluno a uma aula ou atividade de frequência obrigatória, bem como durante as atividades de frequência facultativa, caso tenha havido lugar a inscrição, e/ou em representação do Externato:

- Será marcada uma falta de presença por cada dia em falta;
- Será marcada falta de material quando o aluno não se apresenta na aula com os materiais essenciais à sua efetiva participação nas atividades letivas, conforme programação. (três faltas de material equivale a uma falta de presença não relevável).

- Será marcada uma falta de presença, quando o somatório de tempo de atraso perfizer as 5 horas de trabalho diárias.

F.3 - Justificação de Faltas

- São consideradas justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:
- Doença do aluno, que deverá ser declarada por médico, se o impedimento for superior a três dias úteis;
- Por indisposição do aluno competindo ao Encarregado de Educação o dever de entregar ao Professor Responsável, a respetiva justificação (com folha para o efeito requerida na secretaria);
- Isolamento profilático, determinado por doença infeto-contagiosa de pessoa que coabite com o aluno. Deve ser comprovada através de declaração de autoridade sanitária competente;
- Falecimento de familiar durante o período legal de justificação;
- Nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;
- Consulta médica ou tratamento ambulatorio que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas;
- Participação em provas desportivas, eventos culturais ou atividades associativas, nos termos da legislação em vigor;
- Outro fato impeditivo da presença no Externato, desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno e justificadamente atendível pelo Professor Responsável;
- Cumprimento de obrigações legais;
- Assistência na doença a membro do agregado familiar, nos casos em que comprovadamente tal assistência não possa ser apresentada por outra pessoa.

F.4 - Não são justificáveis as seguintes faltas:

- Faltas sistemáticas de presença após situação circunstancial de atraso;
- Faltas de presença que resultem da aplicação de procedimentos disciplinares corretivos;
- Faltas de material, com responsabilidade direta do aluno ou a ele imputáveis.

F.5 - Para a justificação de faltas devem ser seguidos os seguintes procedimentos:

- O pedido de justificação de falta deve ser feito por escrito e entregue ao Professor Responsável até ao 3º dia útil subsequente à data da mesma, com indicação do dia, hora e atividade em que a falta ocorreu, referenciando-se os motivos justificativos da mesma;
- Sempre que necessário, deve ser acompanhado do respectivo comprovativo/declaração médica, podendo o Professor solicitar os comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação da mesma;

- Em caso de ausência de justificação de falta, o Professor Responsável contactará o encarregado de educação até ao 5o dia útil subsequente à data da falta, reservando-se o direito de aceitar ou não, posteriormente, o referido pedido;
- No caso de a justificação de falta não ter sido aceite, deve tal situação ser comunicada ao Encarregado de Educação no prazo máximo de 3 dias úteis após o recebimento da mesma;
- Sempre que o aluno tenha uma doença que implique risco de contágio, febre ou outros sintomas que causem indisposição e mal-estar, deve permanecer em casa, protegendo-se a si e aos colegas.
- O aluno só poderá dar 10 faltas injustificadas, ao longo do ano letivo. Ao atingir metade do seu limite, o Encarregado de Educação será alertado para a justificação das mesmas. Caso exceda as faltas injustificadas, o aluno poderá ficar retido.

G.1 - Direitos e Deveres da Direção Pedagógica

O Externato Rainha Santa, tal como todas as Instituições de Ensino Privado e Cooperativo, possui um Diretor Pedagógico.

Ao Diretor Pedagógico compete presidir, na Escola, a toda a ação Educativa e Letiva, ou seja, pedagógica no respeito pelo Projeto Educativo.

As reuniões de Conselho Pedagógico do 1.º Ciclo são realizadas mensalmente.

Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico é constituído pela Diretora Pedagógica e pelo pessoal docente. Este conselho pode reunir-se extraordinariamente sempre que a Direção ou a Diretora pedagógica o convoque ou a maioria dos seus membros o requeira.

Ao Conselho Pedagógico compete:

- a) Elaborar o Projeto Educativo e apresentar propostas para a elaboração do Calendário Anual de Atividades;
- b) Definir critérios gerais no domínio do acompanhamento pedagógico e da avaliação dos alunos;
- c) Definir principais gerais nos domínios da articulação e diversificação curricular dos apoios e complementos educativos e das modalidades especiais de educação escolar;

G.2 - O Professor do Ensino Básico: perfil, direitos e deveres

O Professor do Ensino Básico do Externato deve:

1. Respeitar e pôr em prática o Projeto Educativo do Externato, no âmbito das suas funções;
2. Assumir o seu papel de modelo junto dos Alunos exigindo de si próprio uma coerência com os valores humanos;

3. Ajudar o aluno a tornar-se agente ativo da sua aprendizagem e crescimento, desenvolvendo a sua autonomia, a capacidade de reflexão e o sentido crítico;
4. Desempenhar, de acordo com as regras deontológicas, todas as funções que lhe forem atribuídas;
5. Tomar conhecimento de toda a legislação e diretrizes referentes ao exercício das suas funções;
6. Ser assíduo e respeitar os horários de entrada e saída das aulas;
7. Comparecer pontualmente nas reuniões ou outras atividades para as quais tenha sido convocado;
8. Ser o primeiro e o último a entrar dos locais onde decorrem as aulas, providenciando para que as instalações fiquem arrumadas, os equipamentos desligados, as luzes apagadas e as portas fechadas;
9. Justificar as suas faltas em impresso próprio ou mediante comprovativo médico, em caso de baixa, que deverá ser entregue na Coordenação.
10. Zelar pela manutenção e limpeza do material e instalações;
11. Não sair, nem permitir a saída dos alunos antes da hora do final da aula, excepto em situações de grande excecionalidade;
12. Não permitir, nas suas aulas, atividades ruidosas que perturbem o funcionamento das outras aulas;
13. Sumariar as lições no livro de ponto e marcar as faltas dos alunos ausentes;
14. Não dispensar alunos de comparecer à aula, sendo a ausência destes sempre assinalada com marcação de falta;
15. Dialogar com os alunos sobre o seu rendimento escolar;
16. Deixar material de trabalho, sempre que prevê que tem de faltar, que ocupe utilmente o tempo de aula.

G.3 - O Aluno: perfil, direitos e deveres

Perfil do Aluno

A educação integral da pessoa humana estende-se para lá dos limites da escola e concretiza-se ao longo da vida. Por isso desejamos que o aluno de um colégio laico, dentro do seu grau de desenvolvimento e maturidade, seja capaz de vir a:

1. Exercer a sua autonomia e liberdade respeitando de forma consciente o valor da vida humana e saber optar livremente;
2. Desenvolver a disponibilidade e a atenção aos outros que o levam a comprometer-se com o mundo de forma solidária colocando-se ao serviço do mundo e dos outros;
3. Desenvolver uma atitude responsável e participativa na resposta aos principais desafios de natureza ética, social e ambiental;
4. Estar aberto às diferentes formas de saber, desenvolvendo equilibradamente os seus conhecimentos, talentos e aptidões;
5. Conceber e liderar projetos, desenvolvendo a capacidade de trabalhar com os outros e de se apaixonar pelo que faz em espírito de serviço;
6. Estimar e respeitar a tradição e os valores nacionais, com sentido crítico;
7. Assumir um compromisso humanista como opção de vida, tendo a coragem de o exprimir através do seu senso comum.

Direitos do Aluno

1. Ser informado de toda a legislação que lhe diga respeito;
2. Receber uma formação que promova o pleno desenvolvimento da sua personalidade, que fomente a sua autonomia e o torne o principal agente da sua aprendizagem;
3. Receber orientação pessoal, escolar e profissional atendendo, na medida do possível, à sua personalidade específica;
4. Ver assegurada a igualdade de oportunidades para ascender aos diferentes níveis de ensino, de acordo com a legislação em vigor;
5. Participar no funcionamento e na vida do Externato de acordo com as normas de organização e de funcionamento do mesmo;
6. Ser respeitado na liberdade de expressão e manifestação, no que diz respeito às decisões que os afetam, sem prejuízo dos direitos dos outros membros da comunidade educativa;
7. Ser respeitado na sua integridade física e moral e na sua dignidade pessoal;
8. Eleger e ser eleito como Delegado e Subdelegado de turma;
9. Utilizar o material didático disponível no Externato, sob a supervisão de um professor ou funcionário;
10. Ser avaliado com plena objetividade, tendo conhecimento dos critérios de avaliação, e participando do processo de avaliação formativa de forma empenhada.

Deveres do Aluno

1. Empenhar-se na sua educação e formação integral, seguindo as orientações dos professores relativas ao seu processo de aprendizagem;
2. Tratar com lealdade, respeito e correção qualquer membro da comunidade escolar, bem como contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração de todos os alunos do Externato, respeitando a integridade física e moral de todos os membros da comunidade educativa e evitar qualquer distúrbio ou desrespeito pelo trabalho dos outros.
3. Acatar disciplinadamente todas as disposições escritas ou orais referentes ao funcionamento da vida no Externato emitidas pelos órgãos competentes;
4. Ser assíduo e pontual em todas as atividades letivas/obrigatórias;
5. Comparecer nas atividades letivas com todo o material necessário e cumprir todas as tarefas escolares que lhe forem atribuídas;
6. Esforçar-se por ter uma atitude colaboradora, atenta e participativa durante o tempo de aula, procurando fomentar tudo o que facilite a aprendizagem e evitando tudo aquilo que a dificulte;
7. Utilizar as instalações e equipamentos escolares de modo a não os danificar e de acordo com as respetivas regras de funcionamento. Qualquer ocorrência de danos, implicará a responsabilidades do aluno de reparar ou substituir o equipamento danificado, assumindo as despesas daí decorrentes;
8. Respeitar os bens do Externato e de todos os membros da comunidade educativa;
9. Manter limpas e em bom estado todas as instalações do Externato;

G.4 - O Auxiliar de Ação Educativa: direitos e deveres

Deveres do Auxiliar de Ação Educativa

Em relação à comunidade educativa:

1. Conhecer o Projeto Educativo do colégio e assumir os princípios, valores e ideais nele expressos;
2. Acompanhar os alunos que lhe foram confiados, durante os intervalos, nos corredores e nos espaços exteriores, promovendo o bem-estar e a integração de todos;
3. Vigiar e manter a disciplina na sua área de intervenção;
4. Acompanhar os alunos na sala de aula, sempre que necessário, na falta ou ausência temporária de um professor;
5. Cumprir integralmente todas as ordens de serviço e desempenhar as funções e tarefas que lhe forem atribuídas;
6. Acompanhar os alunos nas festas, visitas de estudo e demais atividades do Externato, sempre que solicitado;
7. Ser correto e eficaz no atendimento dos alunos, encarregados de educação e professores;
8. Não permitir a circulação de pessoas estranhas ao Externato nos corredores durante o tempo letivo.

Em relação à organização do trabalho:

1. Dar assistência aos professores no fornecimento de material didático de apoio;
2. Nunca se ausentar do local de trabalho sem avisar previamente o Professor Titular;
3. Conhecer e cumprir as normas relativas à Higiene e Segurança no Trabalho;
4. Contribuir para o uso adequado das instalações e equipamentos do colégio;
5. Informar oportunamente o seu superior hierárquico, de todas as ocorrências relevantes no exercício das suas funções.

Direitos do Auxiliar de Ação Educativa

Tem o direito de:

1. Ser informado de toda a documentação e decisões relevantes ao exercício das suas funções;
2. Ser previamente informado da sua nomeação para o desempenho de qualquer cargo ou tarefa;
3. Exercer livremente a sua atividade sindical, de acordo com a legislação em vigor.

G.5 - Direitos e deveres do Encarregado de Educação

Para os efeitos do disposto no presente estatuto, considera-se encarregado de educação quem tiver menores a residir consigo ou confiado aos seus cuidados:

- a) Pelo exercício das responsabilidades parentais;

- b) Por decisão judicial;
- c) Pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade.
- d) Por mera autoridade de facto ou por delegação, devidamente comprovada por parte de qualquer das entidades referidas nas alíneas anteriores.

Em caso de divórcio ou separação e, na falta de acordo dos progenitores, deverão estes decidir, ou por acordo ou, na falta deste, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de encarregado de educação.

O encarregado de educação pode ainda ser o pai ou a mãe que, por acordo expresso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções.

Deveres do Encarregado de Educação

1. Contribuir por todas as formas para a educação integral do seu educando, colaborando com entusiasmo no processo educativo do seu filho;
2. Assumir e respeitar os princípios, valores e ideais decorrentes do Projeto Educativo do Externato;
3. Acompanhar todo o processo de aprendizagem do seu educando, nomeadamente assinando as informações, os documentos de avaliação e certificar-se de que o aluno é portador de todo o material necessário às atividades letivas;
4. Responsabilizar o seu educando quanto ao cumprimento dos seus deveres diários;
5. Responsabilizar o seu educando pelo cumprimento do regulamento interno;
6. Responsabilizar-se pela assiduidade e pontualidade do seu educando e justificar as faltas nos termos legais;
7. Corresponsabilizar-se pelos danos causados pelo seu educando no Externato;
8. Comparecer no Externato sempre que seja solicitado;
9. Manter um contato assíduo com o Professor Responsável de Turma, no horário previamente estabelecido, para colher e prestar informações pertinentes sobre o seu educando.

Direitos do Encarregado de Educação

1. Ser informado sobre a legislação e normas que lhe digam respeito;
2. Participar na vida da escola;
3. Participar, a título consultivo, no processo de avaliação do seu educando, ou sempre que as estruturas de orientação educativa o considerem necessário;
4. Ser informado do comportamento e aproveitamento do seu educando;
5. Participar em todas as reuniões, sessões e eventos realizados no Externato e destinados aos Pais e Encarregados de Educação;
6. Colaborar com os professores no âmbito do processo de ensino e aprendizagem do seu educando;